



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 130, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia as Comissões Permanentes para abertura de Processos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências dos processos licitatórios (da fase inicial de estudos técnicos preliminares até a efetiva homologação da licitação) composta pelos seguintes servidores:

1. Cleiton Gentelini (Presidente)
 - a. Disel Daiane Bortolato Ziermann (Presidente suplente)
2. Margo Beatris Seibert (Secretária)
 - a. Cristiane Arnhold (Secretária Suplente)
3. Marlene Vanderléia Petry Knapp (Membro)
 - a. Thais Risalva Kerkhoven Lourenco (Membro Suplente)

Art. 2º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências na execução das contratações públicas (fase pós homologação da licitação) composta pelos seguintes servidores:

1. Ana Carolina Specht (Presidente)
 - a. Claudia Cristiane Kirsten (Presidente Suplente)
2. Tatiane Regina Medin Follmer (Secretária)
 - a. Marlise Rosane Wojtiok (Secretário suplente)
3. Joyce Catharine Hoppe (Membro)
 - a. Marcelo Rodrigo Schmidt (Membro Suplente)

Art. 3º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências relativas à recursos humanos (Exceto Processos Administrativos Disciplinares) composta pelos seguintes servidores:

1. Suelin Beatrice Maldaner (Presidente)
 - a. Fabio Adriano Ortiz (Presidente Suplente)
2. Marili Besso Koehler (Secretária)
 - a. Tabita Iara Wegner Beuren (Secretária Suplente)
3. Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette (Membro)
 - a. Gabriel Ribeiro da Silva (Membro Suplente)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2244
de 26/03/21 FL. _____
Visto _____
[Assinatura]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos Disciplinares:

1. Deisi Cristina Wagner Mengarda (Presidente)
 - a. Irineu Domeraski Siqueira (Presidente Suplente)
2. Ademir Rogerio Kirsten (Secretário)
 - a. Airton Valdecir Schmitt (Secretário Suplente)
3. Edson Borssoi (Membro)
 - a. Maicon Fernando de Oliveira (Membro Suplente)

Parágrafo único. A comissão nomeada por este artigo deverá dar cumprimento aos Processos conforme o Estatuto dos Servidores Públicos municipal.

Art. 5º As Comissões nomeadas nos artigos 01º, 2º e 3º deverão dar cumprimento aos Processos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 6º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 7º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos das Comissões, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

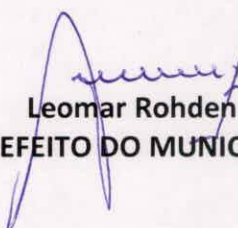
Art. 8º O poder executivo substituirá os membros da comissão que possuírem algum impedimento legal para julgar o objeto do procedimento.

Art. 9º O poder executivo substituirá ou adicionará membros nas comissões sempre que o conhecimento específico, cargo ou local de atuação de um servidor seja necessário para o julgamento do objeto do Processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de março de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO